



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 02/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E A UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. CNPJ Nº 35.917.970/0001-30.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº 35.917.970/0001-30, com sede na Rodovia dos Metalúrgicos, nº 2.500, Jardim Belvedere, Volta Redonda-RJ, CEP: 27.258-000, neste ato, por seus representantes legais, **VITÓRIO MOSCON PUNTEL**, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM sob o nº 52-45657-0 e CPF nº 840.869.717-04, **ELAINE DE FATIMA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, médica inscrita no CRM sob o nº 52-78884-8 e CPF nº 085.960.087-48, **ISIS ROSEMERI DE OLIVEIRA LASSAROTE**, brasileira, solteira, médica inscrita no CRM sob o nº 52-58040-9 e CPF nº 004.759.347-41, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo SEI VR 20.047-0000029/2026**, conforme decisão do Sr. Presidente em autorizar o reajuste dos valores do Contrato nº 02/24, considerando o disposto nos itens 5.2 e 5.3 da sua Cláusula Quinta e art. 80 do seu Anexo, assim como a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fica reajustado o valor do Contrato nº 02/24, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos itens 5.2 e 5.3 de sua Cláusula Quinta, aplicando-se ao mesmo o percentual de 10,94% (dez vírgula noventa e quatro por cento), com base no índice IPC – Saúde (Índice de Preços ao Consumidor – Segmento saúde) e reajuste técnico previsto no art. 80 do seu anexo, a partir de março de 2026.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O Valor Global constante no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 02/24 fica acrescido em R\$ 96.276,96 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), considerando o reajuste no percentual de 10,94% para o período de vigência restante de 12 (doze) meses, a contar de março de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de R\$ 79.695,93 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) correndo as despesas da dotação orçamentária nº 01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.150000000000, conforme Nota de Empenho nº 185/2026 para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.


4. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.


4.2. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor:

Volta Redonda, 16 de março de 2026.


NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE


VITÓRIO MOSCON PUNTEL
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA


ELAINE DE FÁTIMA NOGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA


ISIS ROSEMERI DE OLIVEIRA LASSAROTE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 4009-2273

2

